

3.º suplemento, parte C, de 31 de Dezembro, rectifica-se que onde se lê «Ana Jacinta Brás de Carvalho Albuquerque» deve ler-se «Ana Jacinta Brás de Carvalho Albuquerque Tavares».

16 de Janeiro de 2009. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 34/2009

Declaro, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Código das Associações Mutualistas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/90, de 3 de Março e do artigo 34.º do Regulamento de Registo das Associações Mutualistas e das Fundações de Segurança Social Complementar, aprovado pela Portaria n.º 135/2007, de 26 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração parcial dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida por pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 24 à inscrição n.º 1/86, a fls. 195 verso, do Livro 2 das Associações de Socorros Mútuos e considera-se efectuado, em 14 de Janeiro de 2009, nos termos do n.º 1 do artigo. 34.º do Regulamento supra mencionado.

Denominação: MONAF — Montepio Nacional da Farmácia Associação de Socorros Mútuos.

Disposições alteradas: artigos 1.º, 34.º, n.º s. 2 e 3 e aditamento do n.º 4, 59.º, n.º 2, 79.º, n.º s 3 e 4), bem como a eliminação do n.º 5 e 80.º, n.º 1, bem como a eliminação dos n.ºs 2 e 3.

23 de Janeiro de 2009. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.
301309668

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Viseu

Despacho n.º 4317/2009

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I.P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República* 2.ª Série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego na directora da Unidade de Desenvolvimento Social, licenciada Maria do Carmo Neto Sá, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, bem como o respectivo pagamento, desde que respeitados os limites previamente aprovados pelo director;

1.4 — Realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e o reembolso das despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.6 — Despachar os processos de tratamento ambulatorio, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Proceder à colocação do pessoal no âmbito da respectiva unidade;

1.8 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Competências específicas:

2.1 — Assegurar a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação de intervenções de combate à pobreza e de promoção da inclusão social;

2.2 — Assegurar a avaliação, planificação e elaboração da intervenção desenvolvida, tendo em vista a melhoria do seu funcionamento e da qualidade das respostas e o aperfeiçoamento das medidas de política social;

2.3 — Colaborar na elaboração de estudos conducentes à definição de prioridades em todas as matérias da sua competência;

2.4 — Inventariar e propor a realização de acções de formação específica;

2.5 — Dinamizar, acompanhar e avaliar a implementação do sistema de qualidade nos vários serviços e respostas sociais;

2.6 — Instruir e organizar e dar parecer sobre os processos de registo das instituições particulares de solidariedade social;

2.7 — Emitir pareceres que lhe sejam solicitados com vista ao licenciamento de serviços e estabelecimentos de apoio social de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 64/2007;

2.8 — Efectuar o cálculo das comparticipações a conceder às IPSS;

2.9 — Autorizar o pagamento de subsídios às IPSS decorrente de acordo de cooperação;

2.10 — Instruir os processos de reclamações efectuados no livro vermelho das IPSS;

2.11 — Representar o Centro Distrital na negociação de acordos de cooperação com Instituições Particulares de Solidariedade Social, incluindo Associações Mutualistas, desde que autorizados pelo Director de Segurança Social, bem como acompanhar o cumprimento dos mesmos;

2.12 — Desenvolver e dinamizar a cooperação com as IPSS, bem como prestar apoio técnico e acompanhamento na preparação e execução dos programas de acção dos equipamentos sociais;

2.13 — Elaborar, propor e acompanhar a execução do orçamento programa;

2.14 — Gerir os estabelecimentos integrados;

2.15 — Assegurar o acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos com acordos de gestão;

2.16 — Colaborar com o Departamento de Fiscalização no cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS, bem como desenvolver as avaliações e vistorias técnicas legalmente previstas junto das entidades privadas que exerçam actividades de apoio social, nomeadamente para efeito de processo de encerramento;

2.17 — Dinamizar e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e a avaliação das Redes Sociais;

2.18 — Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situações de carência e ou de risco, no quadro dos programas de inserção contratualizados;

2.19 — Efectuar o atendimento aos cidadãos que recorram aos serviços, estudando os problemas apresentados e a situação sócio-económica das famílias e indivíduos, em ordem à identificação e accionamento dos meios, respostas e ou encaminhamentos mais adequados aos problemas diagnosticados;

2.20 — Promover a dignificação das famílias e a criação de condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento;

2.21 — Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projectos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias;

2.22 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações do rendimento social de inserção;

2.23 — Efectuar o atendimento e encaminhamento dos cidadãos em situação de emergência social;

2.24 — Dinamizar e coordenar o atendimento em situações de catástrofe e desenvolver as actividades no âmbito do Programa Regresso no que respeita às competências dos Centros Distritais;

2.25 — Dinamizar, acompanhar e avaliar programas de apoio à inserção e desenvolvimento social, visando resposta às problemáticas específicas, nomeadamente toxicod dependência, HIV, imigração, violência doméstica e pessoas sem abrigo;

2.26 — Implementar e assegurar o desenvolvimento da rede nacional de cuidados continuados integrados a pessoas em situação de dependência;

2.27 — Implementar, acompanhar e avaliar as medidas e políticas de prevenção social à pessoa idosa, dependente e deficiente, na família e na situação de acolhimento;

2.28 — Conceber e propor, em articulação com os serviços centrais a implementação de respostas sociais dirigidas à população em situação de vulnerabilidade;

2.29- Promover e assegurar a qualificação da intervenção, serviços e respostas sociais para crianças, jovens e famílias;

2.30 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação;

2.31 — Promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens no seu meio natural de vida, garantindo, junto da respectiva família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;

2.32 — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e protecção;

2.33 — Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adopções e dinamizar o recurso à adopção de crianças desprovidas de meio familiar;

2.34 — Designar os representantes do ISS, I.P. nos núcleos de inserção social (NLI) bem como noutras estruturas locais de acção social;

2.35 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de € 1500,00 referentes a um único processamento e de € 750,00 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

2.36 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas, até ao limite de € 1000,00;

2.37 — Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários do rendimento social de inserção;

2.38 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e protecção das crianças e jovens em risco;

2.39 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

2.40 — Autorizar o pagamento de alojamento e rendas de casa para pessoas e famílias em situação de desalojadas e de emergência social;

2.41 — Autorizar os actos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos ou de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes e o respectivo pagamento;

2.42 — Decidir sobre os pedidos de restituição de prestações indevidamente pagas e a anulação de notas de reposição quando tenham sido indevidamente emitidas;

2.43 — Apoiar a dinamização do voluntariado social.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de Janeiro de 2009. — O Director de Segurança Social, *Manuel João Dias*.

Departamento de Recursos Humanos

Declaração de rectificação n.º 333/2009

Por ter saído com inexactidão, no *Diário da República* n.º 2, 2.ª série de 2009-01-05, pag. 334 o despacho (extracto) n.º 148/2009, onde se lê:

«Júlia Maria Tavares de Sousa... nomeada definitivamente na categoria de Técnica Superior de 2ª classe, da carreira técnica superior...»

deve ler-se:

«Júlia Maria Tavares de Sousa ... nomeada definitivamente na categoria de Técnica de 2ª classe da carreira técnica...»

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de Janeiro de 2009. — A Directora de Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

Declaração de rectificação n.º 334/2009

Por ter saído com inexactidão, no *Diário da República* n.º 232, 2.ª série de 2008-11-28, pag. 48500 o despacho (extracto) n.º 30859/2008, onde se lê:

«Manuel Salvador Dias ... nomeada definitivamente na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira técnica ...»

deve ler-se:

«Manuel Salvador Dias ... nomeado definitivamente na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior...»

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

6 de Janeiro de 2009. — A Directora de Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

Declaração de rectificação n.º 335/2009

Por ter saído com inexactidão, no *Diário da República* n.º 5, 2.ª série de 2009-01-08, pag. 665 o despacho (extracto) n.º 507/2009, onde se lê:

«as Técnicas de 1ª classe, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, Cristina Manuela Mesquita Marques, Micaela Alexandra Fonseca das Neves e Alexandra Leonor Fernandes dos Santos Ruivo...»

deve ler-se:

«as Técnicas Principais, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, Cristina Manuela Mesquita Marques, Micaela Alexandra Fonseca das Neves e Alexandra Leonor Fernandes dos Santos Ruivo...»

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Janeiro de 2009. — A Directora de Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

Declaração de rectificação n.º 336/2009

Por ter saído com inexactidão, no *Diário da República* n.º 5, 2.ª série de 2009-01-08, pag. 668 o despacho (extracto) n.º 533/2009, onde se lê «Pedro Miguel Lourenço Barros» deve ler-se «Pedro Miguel Lourenço Bastos».

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Janeiro de 2009. — A Directora de Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

Declaração de rectificação n.º 337/2009

Por ter saído com inexactidão, no *Diário da República* n.º 5, 2.ª série de 2009-01-08, pag. 669 o despacho (extracto) n.º 534/2009, onde se lê, «Manuela Marouca Dias ...» deve ler-se «Manuel Marouca Dias ...»

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de Janeiro de 2009. — A Directora de Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

Declaração de rectificação n.º 338/2009

Por ter saído com inexactidão, no *Diário da República* n.º 10, 2.ª série de 2009-01-15, pag. 2202 o despacho (extracto) n.º 2098/2009, onde se lê:

«Maria do Carmo Silva Pires Mendes Sousa ... provida definitivamente na categoria de Inspector Principal...»

deve ler-se:

«Maria do Carmo Silva Pires Mendes Sousa ... provida definitivamente na categoria de Inspector Superior...»

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de Janeiro de 2009. — A Directora de Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

Despacho (extracto) n.º 4318/2009

Por despacho de 31 de Outubro de 2008, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Segurança Social, foi aplicada à Assistente Administrativa — Felismina Maria Valente Roque, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões a pena de demissão, com efeitos a 22 de Novembro de 2008, nos termos do disposto nos artigos 11.º, 12.º, n.ºs 7, 8 e 26.º, n.ºs 1 e 2, alínea h) todos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

15 de Janeiro de 2009. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 4319/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado José Luís da Costa Catarino para o exercício das funções de presidente do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo que, face ao seu perfil,